

IV - Diretoria de Auditoria de Políticas de Infraestrutura - DI:

a.Ministério da Integração Nacional;

b.Ministério das Cidades;

c.Ministério de Minas e Energia;

d.Ministério do Meio Ambiente; e

e.Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

V - Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão - DG:

a.Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

VI - Diretoria de Auditoria de Estatais - DAE:

a.Banco da Amazônia - Basa;

b.Banco do Brasil - BB;

c.Banco do Nordeste do Brasil - BNB;

d.Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

e.Caixa Econômica Federal - Caixa;

f.Casa da Moeda do Brasil - CMB;

g.Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. - Ceasaminas;

h.Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras;

i.Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - Ceitec;

j.Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU;

k.Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba;

l.Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Casemg;

m.Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp;

n.Companhia Docas do Ceará - CDC;

o.Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa;

p.Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp;

q.Companhia Docas do Pará - CDP;

r.Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ;

s.Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern;

t.Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA;

u.Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

v.Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás;

w.Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero;

x.Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev;

y.Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. Trensurb;

z.Empresa Gestora de Ativos - EMGEA;

aa.Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

bb.Indústrias Nucleares do Brasil - INB;

cc.Nuclebrás Equipamentos Pesados - NUCLEP;

dd.Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras;

ee.Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro;

ff.Telecomunicações Brasileiras - Telebras;

gg.VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 436, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29 e 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 00000.700909/1983-44, resolve:

Art. 1º declarar extinta, pelo advento do termo contratual, a concessão para o Aproveitamento de Energia Hidráulica denominado UHE Tijuco Alto, cadastrado com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.PR.002850-9.01, com 128.700 kW de potência, localizado em um trecho do Rio Ribeira do Iguape, nos Municípios de Cerro Azul e Adrianópolis, Estado do Paraná, e Ribeira, Estado de São Paulo, outorgada à Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.409.892/0001-73, por meio do Decreto nº 96.746, de 21 de setembro de 1988.

Art. 2º Reconhecer que não há bens reversíveis vinculados à concessão.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA

PORTARIA Nº 439, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.005873/2013-27, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Pandeiros, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MG.001952-6.01, com 2.400 kW de potência, localizada no Rio Pandeiros, Município de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada à Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, por meio do Decreto nº 69.259, de 22 de setembro de 1971.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados à concessão, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, na forma do art. 5º, inciso II, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 15/1997-DNAEE, de 20 de novembro de 1997, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.187, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA

PORTARIA Nº 440, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000089/2018-89, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 386, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de ato normativo de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até o dia 26 de outubro de 2018." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.365, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000866/2018-43. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Interessada por meio da emissão de Resolução que altere o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.073, de 5 de junho de 2018, tal que i) a parcela adicional de RAP que consta da tabela I.2 seja alterada de R\$ 670.701,65 para R\$ 967.969,13; e ii) o montante de R\$ 297.267,48, a preços de junho de 2017, seja pago à Interessada por meio de parcela de ajuste a partir de 1º de julho de 2019, durante o ciclo 2019/2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.367, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004264/2002-91. Interessado: Cantu Energética S.A. Objeto: alterar o término da vigência da outorga da PCH Cantu 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos (CEG) PCH.PH.PR.029180-3.01, localizada nos municípios de Nova Cantu e Laranjal, no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.368, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004556/2002-04. Interessado: Jesuíta Energia S.A. Objeto: alterar o término da vigência da outorga da PCH Jesuíta, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos (CEG)

PCH.PH.MT.028818-7.01, localizada municípios de Sapezal e Campos de Júlio, estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DE NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.369, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003815/2008-00. Interessado: AT&T Energia Ltda. Objeto: Autorizar a AT&T Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.852.914/0001-20, a implantar e explorar a PCH Fazenda do Salto, por 35 anos, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 9.850 kW de potência instalada, localizada no rio Sapucaia, município de Iguatu e Anahy, estado de Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.370, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004927/2018-41. Interessada: EKT 2 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Santa Luzia II 500 kV. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.371, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004922/2018-19. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5 kV Lapeano. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA